



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 868 /2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

Atribui tornar de UTILIDADE PÚBLICA a Associação dos Moradores do Alto da Boa Vista, no município de Pacajus – AMABV e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS (CE), faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Alto da Boa Vista-AMABV – inscrita no CNPJ 34.331.489/0001-04, com sede provisória na Rua Cícero Matile de Souza nº 20, bairro Alto da Boa Vista, sendo uma Associação sem fins lucrativos, políticos partidários ou religiosos, visando o que se segue:

- a) Promover e contribuir para formação e desenvolvimento de vida comunitária de seus moradores;
- b) Representar os moradores do bairro em suas reivindicações, junto aos poderes constituídos;
- c) Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem estar da comunidade;
- d) Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza;
- e) Colaborar com os poderes públicos, Conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimentos dos problemas do bairro pleiteando as devidas soluções;
- f) Desenvolver trabalho com as crianças adolescentes e Idosos proporcionando uma melhor qualidade de vida;
- g) Desenvolver cursos de alfabetização e cursos de capacitação para jovens e idosos;
- h) Desenvolver atividades esportivas;
- i) Administrar jornal e rádio comunitária;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS  
GABINETE DO PREFEITO**

j) Administrar creche comunitária, casa do Idoso e Casa dos Lares.

**Art. 2º** - Para realização de suas finalidades a Associação deverá promover atividades culturais junto à comunidade visando a integração de seus moradores.

**§ 1º** - promover a inclusão social de seus associados através de parcerias que contemplem; educação, cidadania, assistência social e saúde;

**§ 2º** - estas parcerias acima previstas, configura-se mediante a execução de projetos, programas ou ações correlatas por meio de doações de recursos físicos humanos ou financeiros, ou pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

**Art. 3º** - No desenvolvimento de suas atividades a entidade não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo, político ou religioso.

**Art. 4º** - A entidade adotará regimento interno que, depois de aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 5º** - Visando cumprir as finalidades, a entidade poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias e contratar serviços de assessorias com pessoas físicas ou jurídicas sempre aprovadas pela Assembleia Geral.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, 31 DE AGOSTO DE 2021.

**BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS**



Prefeitura de  
**PACAJUS**  
Um Novo Tempo de Conquistas

RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS/CE  
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348-1077 / FAX: (85) 3348-1578  
[www.pacajus.ce.gov.br](http://www.pacajus.ce.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 583 , DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ,** no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL Nº 868, DE 30 DE AGOSTO DE 2021**, que Atribui tornar de UTILIDADE PÚBLICA a Associação dos Moradores do Alto da Boa Vista, no município de Pacajus – AMABV e dá outras providências.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

**BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS**

